COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 28/2020

O Executivo Municipal, por meio da Mensagem 21/2020 propôs o Projeto de Lei nº 28/2020, que regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

Justifica o proponente que o transporte individual privado de passageiros ganhou novas formas com a chegada de aplicativos, baseados em plataformas tecnológica, originando dessa maneira inúmeras discussões acerca da natureza jurídica e qualidade do serviço que será prestado.

Traz ainda a informação de que a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, trata das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e que recentemente recebeu alterações mediante a Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que disciplinou em âmbito nacional o chamado transporte remunerado privado individual de passageiros, que compete aos municípios a regulamentação do serviço em tela, constando na Lei Federal nº 13.640 requisitos mínimos de observância obrigatória.

Importante ressaltar que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria e Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, reafirmou trouxe o embasamento legal contido nas leis supracitadas, assim como o que preceitua a Constituição Federal em seu art. 30, I, opinando dessa maneira por exarar parecer favorável à tramitação da matéria.

Não se pode perder de vista que, pretendendo instruir a matéria em tela, em 22 de junho de 2020 foi aprovado o Requerimento nº 1065/2020, da autoria deste vereador/relator, o qual solicita a manifestação do Sindicato dos Taxistas Autônomos do Município de Pato Branco, o qual protocolou em 26 de junho de 2020 a sua manifestação favorável ao projeto de lei em epígrafe, ainda na data de 22 de junho de 2020, foi aprovado o Requerimento de nº 1066/2020, o qual solicita a manifestação do grupo Garupa, diante da não manifestação deste grupo, no dia 27 de julho de 2020, foi aprovado o Requerimento de nº 1406/2020 reiterando pedido para que o Garupa emitisse sua manifestação técnica quanto ao projeto em tela, requerimento também não respondido, nesta mesma Sessão Ordinária foi

aprovado o Requerimento de nº 1405/2020, desta vez buscando obter a manifestação técnica do grupo Chofer 46, o qual também não foi respondido.

Convém ressaltar que em 06 de agosto de 2020 (fls. 42) a Associação dos Transportadores de Escolar e Fretamento de Pato Branco, requereu a edição de emenda acrescendo emenda quanto as exigências ao transporte de menores, inclusive determinações quanto ao impedimento de transporte escolar.

Diante da solicitação da Associação dos Transportadores de Escolar e Fretamento de Pato Branco, este vereador/relator requereu novo parecer jurídico (fls. 45/51), o qual recomendou a manifestação do Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, recomendação esta acatada e em 24 de agosto de 2020 foi aprovado o Requerimento nº 1742/2020, requerendo então, a manifestação técnica do Depatran, entretanto até a presente não houve manifestação do mesmo.

Após análise da dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 30/2020.

Pato Branco, 9 de setembro de 2020.

Rodrigo José Correia – Podemos
Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro